

PORTARIA Nº 0222/2021 de 29 de junho de 2021.

EMENTA – Nomeia membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 30 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0129/2019, de 25 de junho de 2019, que reconduziu os membros do Conselho de Administração da AESGA por mais 2 (dois) anos, encerrando-se o mandato em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que os novos representantes do corpo docente de cada curso, foram eleitos pelos seus pares conforme determina a legislação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

		SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Vera Lúcia Albuquerque Sarmento	Gedécio Barros de Almeida
Representante do Poder Legislativo	Matheus Santos Martins Araújo	-
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	Eduardo Jorge Santos Alves	-
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	José Carlos Vilar Junior	-
	Renan Gustavo Pacheco Soares	Kaike Manoel Barros Nascimento
	Paulo Falcão da Paixão	-
	Orlando Ferro de Lima	-



Art. 2º- O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votação da maioria simples de seus membros, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Municipal nº 3.445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA